



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 (SSA)**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 38/2020, Processos Administrativo nº 48136/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**-C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 32.441.650/0001-69, Inscrição Estadual nº 11.338.488, com sede na Rua Isabel Vieira, nº 70, Centro, Itaiaia/RJ, representada pelo Sr. Luis Henrique de Andrade Cesário, portador do CPF nº 752.535.427-87 e CI nº 061.626.13-1 DETRAN/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

**C.H.L. PRODUTOS MEDICOS**  
**HOSPITALARES LTDA:32441650000169**

Assinado de forma digital por C.H.L. PRODUTOS  
MEDICOS HOSPITALARES LTDA:32441650000169  
Dados: 2020.08.10 14:27:21 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 48136/2019, Pregão Eletrônico nº 38/2020, realizado em 26/03/2020, conforme segue:

C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 32.441.650/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
11	OMEPRAZOL 40 MG ampola	FRASCO/AMPOLA	11000	11,58	127.380,00
12	PETIDINA 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	2,16	1.080,00
13	PROPOFOL 10 MG/ML - 20ML	AMPOLA	1700	10,99	18.683,00
TOTAL GERAL					147.143,00

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS - USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

C.H.L. PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA:32441650000169

Assinado de forma digital por C.H.L. PRODUTOS  
MEDICOS HOSPITALARES LTDA:32441650000169  
Dados: 2020.08.10 14:28:58 -03'00'

2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União; ;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplimento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa - Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronemberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

C.H.L. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES  
LTDA:32441650000169

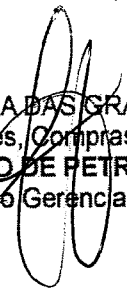
Assinado de forma digital por C.H.L. PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA:32441650000169  
Dados: 2020.08.10 14:29:17 -03'00'

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

  
**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



**C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
Beneficiária

**C.H.L. PRODUTOS MEDICOS**  
**HOSPITALARES**  
**LTDA:32441650000169**

Assinado de forma digital por C.H.L.  
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES  
LTDA:32441650000169  
Dados: 2020.08.10 14:29:49 -03'00'

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2088 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados

– 180 (cento e oitenta) dias, a servidora, ZELIA REGINA MELLO DOS SANTOS BASTOS, no cargo de Professor de Educação Básica P5B do Q.P., matr. nº nº 14502-5, a partir de 05/03/20. (Proc. nº 11.839/20).

– 90 (noventa) dias, ao servidor, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MELO, no cargo de Técnico Administrativo do Q.P., matr. nº nº 11542-8, a partir de 30/07/20 (Proc. nº 22.696/20)

– 60 (sessenta) dias, ao servidor, MARCOS AURÉLIO FERREIRA, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº nº 10385-3, a partir de 14/07/20 (Proc. nº 24.137/20)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 10 de agosto de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2089 de 10 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– ANGELA CRISTINA MILONI, no cargo de Professor de Educação Básica P6A do Q.P., matr. nº 11935-1, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03/02/20. Proc. nº 9.104/20.

– ADRIANA TERESA RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21759-0, para atuar em função sem esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/07/20. Proc. nº 9.294/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de agosto de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2090 de 11 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, readaptar, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12, MARIANA KAPPAUN FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matr. nº 22324-7, para exercer função que não obriga a servidora a longos períodos em pé, pelo período de 17 (dezessete) dias, a partir de 01/02/20. (Proc. nº 6.998/20).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 11 de agosto de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2091 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais e do disposto no Art. 4º do Decreto nº 886 de 05 de setembro de 2019,

#### RESOLVE

Art. 1º – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo do Grupo de Trabalho para instrução de requerimentos de solicitação de Adicional por Tempo

de Serviço – TRIÊNIO, fundamentados no Art. 110 da Lei nº 6.946/2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de agosto de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2092 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais e do disposto no Art. 4º do Decreto nº 887 de 05 de setembro de 2019,

#### RESOLVE

Art. 1º – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo do Grupo de Trabalho para instrução de requerimentos de solicitação de progressão funcional e promoção fundamentados na Lei nº 6.870/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de agosto de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 2093 de 13 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 26.677/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 26.677/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 13 de agosto de 2020.

**MARCUS WILSON von SEEHAUSEN**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 05/20

PROCESSO Nº 15.087/2020 – SAYONARA DE MENEZES PONTES. Compareça com urgência, ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos à Avenida Barão do Rio Branco nº 2.846, Centro Petrópolis RJ, para tomar ciência do despacho exarado no processo em epígrafe.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**ANDREA SAMPAIO MACHADO**

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 349/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 15/2020, livro D-30, fls. 36/38. Processo Administrativo nº 041455/2019. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis e EXPRESSO BARÃO e SANTA LUZIA LTDA. O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMPLETA, ELÉTRICO-ELETRÔNICO, LANTERNAGEM, PINTURA, SUSPENSÃO, FREIOS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, ARREFECIMENTO, REPOSIÇÃO DE FLUIDOS E LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E DEMAIS MATERIAIS, conforme especificado no Edital. O prazo é de 12 meses, a partir da assinatura. A contratada receberá em moeda corrente o valor global de R\$ 80.000,00. Os Programas de Trabalho nº 20.02.08.242.2023.2083.3390.39.00, fonte 1.001.99 e a Nota de Empenho nº 451/2020, no valor de R\$ 4.666,67, nº 20.02.08.244.2023.2079.3390.39.00, fonte 1.001.99 e a Nota de Empenho nº 452/2020, no valor de R\$ 14.000,00 e nº 20.02.08.244.2024.2086.3390.39.00, fonte 1.311.99 e a Nota de Empenho nº 453/2020, no valor de R\$ 28.000,00, ambas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 660/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 14/2020, livro D-31, fls. 46/48. Processo Administrativo nº 56522/2019. Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis e, de outro, a empresa LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA – ME O objeto do presente contrato, sob regime de empreitada por preço global, é a EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS 1 E 2 DA POSSE – PETRÓPOLIS/RJ – CONTRATO DE REPASSE Nº 0233.560-91 – PAC -FNHIS – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Os prazos para execução são de 09 meses para cada conjunto habitacional. O valor global é de R\$ 153.675,41. Os Programas de Trabalho nºs 19.01.15.451.2030.2211 2.4490.39.00, fonte 2.990.00 e Nota de Empenho nº 1472/2020 e nº 19.01.15.451.2030.22112.4490.39.00, fonte 2.990.00 e Nota de Empenho nº 1473/2020 da Secretaria da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 646/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020 – SSA

Processo: 48136/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMSP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 147.143,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	...Omeprazol 40 mg. Ampola.....	FA	11000	11,58	127.380,00
12	...Peticina 50mg/ml – 2ml.....	AMP	500	2,16	1.080,00
13	...Propofol 10 mg/ml – 20ml.....	AMP	1700	10,99	18.683,00

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**

Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 647/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – SSA

Processo: 48136/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMSP – USO